



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS Nº 047/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ÉTICA CONSERVAÇÃO & HIGIENIZAÇÃO LTDA.**

**Processo:** 23117.008102/2011-22

**Pregão Eletrônico:** 341/2011

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0002-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umarama, CEP 38.402-018; e, de outro lado, a empresa **ÉTICA CONSERVAÇÃO & HIGIENIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.130.128/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, o Sr. Francisco Eduardo de Almeida Duarte, portador da Carteira de Identidade nº M236.735 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 196.314.996-34, e, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.008102/2011-22, na modalidade Pregão Eletrônico nº 341/2011, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem o presente a finalidade de:

- 1) Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **01/02/2016 a 01/02/2017**, sem reajuste de preços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL**

O valor mensal deste termo aditivo, em função das movimentações de empregados citadas na cláusula primeira, será de em **R\$ 743.480,90 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos) nos termos do quadro de postos e empregado abaixo:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



Tipo de serviço	Qtde de postos	Valor proposto por empregado	Valor total do serviço
ENCARREGADO - PISO INTERNO DIURNO (12 x 36)	6	3.909,22	23.455,32
ENCARREGADO - PISO INTERNO NOTURNO (12 x 36)	2	4.208,73	8.417,46
SERVENTE DE LIMPEZA - PISO INTERNO - DIURNO (44:00h/Sem)	41	3.229,92	132.426,72
SERVENTE DE LIMPEZA - PISO INTERNO - DIURNO (12 x 36)	108	3.205,38	346.181,04
SERVENTE DE LIMPEZA - PISO INTERNO - DIURNO (36:00h/Sem)	7	2.831,74	19.822,18
SERVENTE DE LIMPEZA - NOTURNO (12 x 36)	40	3.449,23	137.969,20
SERVENTE DE COLETA - DIURNO (12 x 36)	12	2.775,44	33.305,28
SERVENTE DE COLETA - NOTURNO (12 x 36)	4	2.981,27	11.925,08
SERVENTE DE LIMPEZA - PATIOS E ARRUAMENTOS (44:00h/Sem)	4	3.002,06	12.008,24
LIMPADOR DE VIDROS (44:00h/Sem)	5	3.409,06	17.045,30
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA - TRIMESTRAL (44:00h/Sem)			925,08
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>	<b>229</b>		<b>743.480,90</b>

Totalizando um valor global de **R\$ 8.921.770,80 (oito milhões, novecentos e vinte e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos).**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste instrumento, para o corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Projeto/Atividade:** 091306
- **Elemento de Despesa:** 339037
- **Fonte de Recursos:** 6151002146
- **Empenhos:** 2015NE800819-02

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 27 de janeiro de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Elmiro Santos Resende  
Reitor

ÉTICA CONSERVAÇÃO & HIGIENIZAÇÃO LTDA  
Francisco Eduardo de Almeida Duarte  
Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome: Rita de Cássia Lima  
CPF: 888.907.086-20

Nome: Cláudia L. Ribeiro Silveira  
CPF: 672.086.736-91